



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0031320/2025-06

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0031320/2025-06	NAR FRUTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Rosângela de Almeida Acêdo	CPF/CNPJ: 040.961.026-79	
Endereço: Rua Aristeu Pires Franca, nº 620	Bairro: São Sebastião	
Município: Uberaba	UF: MG	CEP: 38.060-490

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Rosângela de Almeida Acêdo	CPF/CNPJ: 040.961.026-79	
Endereço: Rua Aristeu Pires Franca, nº 620	Bairro: São Sebastião	
Município: Uberaba	UF: MG	CEP: 38.060-490

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Dona Cota I	Área Total (ha): 81,2698
Registro nº: 20.018	Município/UF: Prata /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-0B15.E1E9.BDA1.4COD.82EB.A886.8EB3.8607

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	564	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e	24,4505

cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	24,4505	Outros - árvores isoladas		24,4505
Total:	24,4505		Total:	24,4505

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					64,20	m³
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume M³	25,88	m³
	Tora	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	1,02		
	Tora	<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	Jatobá	4,29		
	Tora	<i>Machaerium opacum</i>	Jacarandá	6		
	Tora	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Aroeira	8,82		
	Tora	<i>Plathymenia reticulata</i>	Amarelinho	5,75		

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MAXSANDRE GOMES DE MOURA MASP: CREA - MG: 90.651-D

JOÃO FLORIANO DA SILVA MASP: 10207371

Data da Vistoria: 16/09/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/09/2025 Validade: 24/09/2028	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	752.748	7.843.757	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,130ha na Fazenda Santa Monica e São Lucas, matriculada sob os nº 56.984 e 96.983 registradas no CRI de Uberaba - MG e na 11.034 registrada SRI de Prata - MG, tendo como coordenadas de referência 776.689 x; 7.848.322 y (UTM,22K), com plantio de 10 mudas de pequi e 200 de ipê amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 564 árvores autorizadas estão 01 pequi e 40 ipês-amarelos que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 24/09/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122970814** e o código CRC **FB3EBD37**.